

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 022/2019-CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES** Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno deste Órgão Correccional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Representação nº 2018.6.002738-9** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA APURATÓRIA em desfavor do servidor **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA MACEDO**, Diretor de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, com o fito de apurar, em tese, o descumprimento do art. 177, VI, VIII, bem como, supostamente, deixou de observar as proibições do art. 178, V, ambos da lei 5810/94, para tanto, serem os presentes autos encaminhados à Comissão Disciplinar designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 20 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 2018.6.003360-9

REQUERENTE: THALLYS FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: THIEGO FERREIRA, OAB/PA Nº 16.908

Requerido: Dr. Marco Antônio Lobo Castelo Branco, Juiz da 8ª vara Cível de Belém

DECISÃO: (...) Trata-se de recurso administrativo, apresentado por Thallys Ferreira da Silva, nos autos do Processo nº 2018.6.003360-9.

Consoante o que dispõe o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, compete ao Conselho Superior da Magistratura julgar os Recursos impetrados contra as decisões administrativas do Presidente, do Vice-Presidente e dos Corregedores Gerais do TJPA, sendo assim, DETERMINO a remessa destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme comando inserto no art. 28, VII, *çbç*, do RITJ-PA, para o competente processamento e julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO ora proposto. À Secretaria, para os devidos fins. Dê-se ciência ao requerente. Utilize cópia do presente como ofício.

Belém, 18 de fevereiro de 2019.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

RESENHA Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2018.6.003103-3

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

RECLAMANTE: EXPORTADORA PERACCHI LTDA

ADVOGADO: CAIO CEZAR PINHEIRO COUTINHO, OAB/PA Nº 20.315

RECLAMADO: IRAN FERREIRA SAMPAIO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 2º VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA

DECISÃO: (...) Considerando a obrigação deste Poder Judiciário, mediante seus Órgãos Correccionais de,